



## *Câmara Municipal de Natividade da Serra*

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000  
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 234 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre aplicação da Lei Municipal nº 688/2018, considerando a concessão de reajuste anual previsto no § 3º as Comissões constantes do art. 2º.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, complementada pelo Regimento Interno, ainda,

**Considerando** a possibilidade de reajuste anual conforme mencionado na ementa;

**Considerando**, finalmente, que o índice aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais fora de 6% (seis por cento), conforme Lei Municipal nº 991/2023.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica corrigido em 6% (seis por cento), conforme amparo na Lei Municipal nº 991/2023, os valores das gratificações constantes do art. 2º da Lei Municipal nº 688/2018, alterada pelo Decreto nº 211/2022.

Parágrafo único. Os valores de trata o § 3º da Lei Municipal nº 688/2018 passam a vigorar da seguinte forma: para Presidentes - R\$315,05 (trezentos e quinze reais e cinco centavos); para Membros - R\$189,04 (cento e oitenta e nove reais quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Natividade da Serra, 25 de janeiro de 2023.

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA

#### **REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE;**

Publicado por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial do respectivo Ente Público, vigendo ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da L.O.M., alterada pela Emenda Legislativa nº 10.

RENE GONÇALVES  
Assistente Administrativo  
RG nº 48.273.539-2